

RESOLUÇÃO Nº 48 (Não Existe)

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

(DOU Seção 1, de 08.01.97)

Convoca a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada, em Brasília, no período de 17 a 20 de agosto de 1977.

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, no uso das atribuições legais e considerando:

- a escassez de dados objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência;
- a construção do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA, iniciado pela ex - FCBIA e atualmente assumido pelo Ministério da Justiça com ação estratégica;
- a necessidade de articulação política e integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares;
- a prioridade de capacitação técnica dos conselheiros de Direitos e Tutelares com vistas à qualificação para o exercício da função, **resolve**:

Art. 1º - Apoiar a implantação e implementação do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência em todos os municípios brasileiros sob a coordenação do Ministério da Justiça.

Art. 2º - Recomendar aos Estados e Municípios o apoio à efetiva implementação do SIPIA enquanto uma ação estratégica de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Recomendar às diversas instâncias do Governo Federal, especificamente ao líder do Governo na Câmara dos Deputados e aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos, o apoio à Emenda Orçamentária para 1997 n° 5130005, do Deputado João Coser, visando a implantação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e assegurado recursos para implantação do SIPIA.

Art. 4º Assegurar no Plano de Ação do CONANDA, para o exercício de 1997/98 o eixo básico de fortalecimento dos Conselhos de Direitos e Tutelares por meio da implementação do

SIPIA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM
Presidente do CONANDA